

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 8ª REGIÃO
Av. Dr. José Machado de Souza, N° 120 — Sala 515 - Bairro Jardins, CEP 49025-740, Aracaju - SE
www.crt08.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aracaju, data e hora da assinatura digital.

Contratação por inexigibilidade — Cota Ouro, EP Conecta 2026

Processo SEI nº 13651.000020/2026-13 — DFD nº 13/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a participação institucional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 8ª Região – CRT-08, na condição de expositor, no evento técnico "EP Conecta 2026", mediante a Cota Ouro, a ser realizado nos dias 6 e 7 de novembro de 2026, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Participação institucional — Cota Ouro — EP Conecta 2026	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

1.2. Especificação das contrapartidas: a Cota Ouro compreende, como pacote único e indivisível, as seguintes contrapartidas, todas de fornecimento obrigatório pela contratada, conforme a proposta comercial e o Guia do Expositor — Cota Ouro:

Item	Contrapartida	Unidade	Quantidade
1	Espaço expositivo em área demarcada de 3 m x 3 m, com balcão promocional montado pela organização, com arte personalizada com o logotipo do CRT-08, previamente aprovada pelo Conselho	Unidade	1
2	Mesa e cadeiras bistrô no espaço do expositor	Conjunto	1
3	Ponto de energia 220V, com 1 (uma) tomada de 10A	Unidade	1
4	Credenciais de expositor, com acesso a todas as áreas do evento, inclusive palestras e atividades da programação oficial	Credencial/dia	3 por dia (6 no total)

5	Inserção do logotipo do CRT-08 nos materiais digitais e impressos do evento (banners, flyers, redes sociais e e-mail marketing)	Conjunto	1
6	Divulgação do CRT-08 no aplicativo oficial do evento durante sua realização	Conjunto	1
7	Menção ao CRT-08 nos stories e nas publicações de agradecimento pós-evento	Conjunto	1
8	Infraestrutura de eletricidade, limpeza, logística, segurança e conexão à internet durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento	Conjunto	1

1.3. Classificação do objeto: trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com escopo predefinido e execução única e pontual, nos termos do art. 6º, XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto são objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado para cotas de exposição em eventos, descritas no item 1.2.

1.4. Indivisibilidade: as contrapartidas do item 1.2 não possuem valor unitário individualizado e não podem ser adquiridas separadamente nem de fornecedores distintos, uma vez que integram o pacote comercializado pela organizadora do evento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente inicia-se na data de sua assinatura e se encerra em 31 de dezembro de 2026, período suficiente para a realização do evento, a entrega das publicações pós-evento, o recebimento do objeto e a liquidação e o pagamento da despesa. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa da contratada. Não haverá repactuação nem reajuste de preços, dado o prazo de execução inferior a um ano.

1.6. Local e período de execução: a execução ocorrerá no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE, a partir das 15h de 5 de novembro de 2026 (entrega do espaço montado) até as 12h de 8 de novembro de 2026 (retirada dos materiais do CRT-08), com a área de exposição aberta das 18h às 22h de 6 de novembro e das 9h às 18h de 7 de novembro de 2026. As publicações pós-evento e a documentação comprobatória serão entregues no prazo do item 5.4.

1.7. Proposta: a proposta comercial da contratada, rerepresentada e assinada digitalmente em 02/10/2026, tem validade de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão (28/09/2026), e integrará o contrato ou instrumento equivalente, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação desta contratação consiste na

referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP EP Conecta 2026), que integra este processo como apêndice deste Termo de Referência, e ao Documento de Formalização da Demanda nº 13/2026, da Gerência Geral.

2.2. Síntese da necessidade: o CRT-08, instalado em junho de 2026 a partir do desmembramento do CRT-03, ainda não é reconhecido por grande parte dos técnicos industriais e das empresas do setor técnico de Sergipe como o Conselho competente para o registro, a orientação e a fiscalização do exercício profissional em sua jurisdição. Esse desconhecimento contribui para que profissionais deixem de regularizar o registro e a emissão do Termo de Responsabilidade Técnica e para que serviços técnicos de instalações elétricas, energia solar e climatização sejam executados por pessoas não habilitadas. O Conselho não dispõe, em Sergipe, de canal institucional de alcance direto junto a esse público, sendo o sítio institucional um canal passivo, que não alcança quem desconhece o Conselho.

2.3. Solução escolhida: o levantamento de mercado realizado no ETP avaliou campanha publicitária paga, evento próprio, participação apenas como visitante e participação em outro evento do setor, e demonstrou que a participação como expositor no EP Conecta 2026 é a solução que atende cumulativamente aos requisitos definidos, sendo a cota fornecida exclusivamente pela organizadora do evento — o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Alinhamento ao planejamento: a contratação atende ao dever de "informar sobre a função da fiscalização dos CRTs, por meio de participação em eventos, feiras e cursos", previsto no art. 15, item V, da Resolução CFT nº 190/2022, que aprova o Plano Nacional de Fiscalização Integrada (PNFI) 2023–2027, e integra, juntamente com a participação no CONASI Maceió 2026 (Processo SEI nº 13651.000010/2026-70), a estratégia de presença institucional do CRT-08 nos dois Estados de sua jurisdição. A situação da contratação em relação ao Plano de Contratações Anual está demonstrada no item 11 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na participação institucional do CRT-08 como expositor no EP Conecta 2026, mediante a Cota Ouro, com espaço próprio para atendimento direto a profissionais e empresas do setor técnico e divulgação institucional do Conselho antes, durante e após o evento, considerado todo o ciclo de vida do objeto, do seguinte modo:

3.1.1. Fase pré-evento: formalização da contratação; envio do manual de identidade visual do CRT-08 à contratada; produção e aprovação da arte do balcão promocional e das peças de divulgação com o logotipo do Conselho; envio dos nomes da equipe para credenciamento; preparação do material institucional e do roteiro de orientação a ser adotado no atendimento;

3.1.2. Fase de execução: entrega do espaço montado pela contratada a partir das 15h de 5/11/2026; inserção dos materiais do CRT-08 até as 15h de 6/11/2026; atendimento ao público pela equipe do CRT-08 durante todo o funcionamento da área de exposição; divulgação institucional nos materiais, no aplicativo e nas redes sociais do evento; retirada dos materiais do CRT-08 até as 12h de 8/11/2026 e desmontagem da estrutura fixa pela contratada;

3.1.3. Fase de encerramento: publicações pós-evento pela contratada; entrega da nota fiscal e da documentação comprobatória da execução; recebimento provisório e definitivo do objeto; liquidação e pagamento da despesa; e elaboração, pelo gestor do contrato, de relatório final com os resultados

institucionais obtidos, à luz dos indicadores do item 13.4 do ETP (número de atendimentos realizados, contatos institucionais registrados e pedidos de registro e de orientações sobre TRT iniciados nos 60 dias seguintes ao evento).

3.2. Por se tratar de prestação de serviço, sem aquisição de bens permanentes pelo CRT-08, não há etapa de manutenção, desfazimento ou logística reversa de ativos a cargo da contratante. A estrutura física é fornecida, montada e desmontada pela contratada.

3.3. O detalhamento do levantamento de mercado e da análise de alternativas que fundamentaram a escolha desta solução encontra-se pormenorizado em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio: a solução deve, cumulativamente: (i) permitir presença institucional física, identificável e estruturada do CRT-08 em ambiente que concentre o público-alvo; (ii) assegurar espaço próprio para atendimento direto e individualizado; (iii) garantir a divulgação institucional do CRT-08 antes, durante e após o evento, inclusive em meios digitais; e (iv) ser executada em Sergipe, no exercício de 2026, conforme definido no item 4.1 do ETP.

4.2. Requisitos técnicos: a contratada deverá fornecer integralmente as contrapartidas do item 1.2, nos padrões descritos na proposta comercial e no Guia do Expositor — Cota Ouro, com o espaço montado, limpo e operacional durante todo o período de funcionamento da área de exposição.

4.3. Uso da identidade visual institucional: o nome e o logotipo do CRT-08 serão utilizados pela contratada exclusivamente para a divulgação institucional prevista neste Termo, observado o manual de identidade visual fornecido pelo Conselho, vedada sua associação a produtos, marcas comerciais, ofertas, sorteios ou outras ações promocionais da contratada ou de terceiros, bem como sua utilização após o encerramento das publicações pós-evento. Toda arte, peça ou publicação com o nome ou o logotipo do CRT-08 dependerá de aprovação prévia e expressa do Conselho.

4.4. Sustentabilidade: o objeto não envolve aquisição de bens ou equipamentos pelo CRT-08. Ainda assim, no que for aplicável (por exemplo, na produção da arte do balcão promocional e na montagem e desmontagem da estrutura), a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 (SLTI/MPOG), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 7º, XI) e do Decreto nº 7.746/2012, privilegiando-se o uso racional de energia e de materiais, o emprego de materiais recicláveis ou reutilizáveis e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados. O CRT-08, por sua vez, priorizará material institucional em formato digital.

4.5. Subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto. Não se considera subcontratação a utilização, pela contratada, de prestadores de apoio por ela habitualmente empregados na organização do evento (montagem, segurança, limpeza e produção gráfica), permanecendo a contratada integralmente responsável perante o CRT-08 pela execução do objeto.

4.6. Garantia da contratação: não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor da contratação, a execução única e o pagamento condicionado à execução

integral do objeto, que afasta o risco de adiantamento de recursos.

4.7. Amostra e vistoria: não haverá exigência de amostra nem de vistoria prévia, uma vez que as condições do espaço e da infraestrutura estão definidas pela organizadora e descritas no Guia do Expositor.

4.8. Proteção de dados pessoais: os dados pessoais dos integrantes da equipe do CRT-08 fornecidos para credenciamento serão tratados pela contratada exclusivamente para essa finalidade, vedado qualquer outro uso, compartilhamento ou inclusão em bases de marketing, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Do mesmo modo, os dados de visitantes eventualmente coletados pelo CRT-08 em seu espaço serão tratados pelo Conselho para fins exclusivamente institucionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cronograma de execução: a execução do objeto observará o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo	Responsável
Envio do manual de identidade visual (logotipo e variações) à contratada	Imediatamente após a assinatura, se ainda não realizado	CRT-08
Envio da arte do balcão promocional e das peças com o logotipo para aprovação	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do manual	Contratada
Aprovação ou solicitação de ajustes da arte e das peças	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento	CRT-08
Envio dos nomes da equipe para credenciamento	Prazo informado pela contratada no grupo de expositores	CRT-08
Entrega do espaço montado e das credenciais	A partir das 15h de 5/11/2026	Contratada
Inserção dos materiais próprios do CRT-08	Até as 15h de 6/11/2026	CRT-08
Funcionamento da área de exposição	6/11, das 18h às 22h; 7/11, das 9h às 18h	Contratada e CRT-08
Retirada dos materiais próprios do CRT-08	Até as 12h de 8/11/2026	CRT-08
Desmontagem da estrutura fixa	Após o encerramento do evento	Contratada
Publicações pós-evento, nota fiscal e documentação comprobatória	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do evento	Contratada

5.2. Condições de execução: a execução observará as regras de uso do espaço estabelecidas pela organizadora no Guia do Expositor, em especial: (i) todas as ações do CRT-08 ocorrerão dentro da área demarcada de 3 m x 3 m; (ii) é vedada a distribuição ou o consumo de alimentos no espaço; (iii) equipamentos com consumo elétrico distinto do padrão fornecido serão informados previamente à contratada; (iv) a equipe do CRT-08 estará no local com 1 (uma) hora de antecedência em relação à abertura de cada dia; e (v) o acesso à internet será fornecido pela contratada, com login e senha enviados no dia anterior ao evento.

5.3. Alteração de data, local ou programação e cancelamento do evento: a contratada comunicará ao CRT-08, por escrito e com a maior antecedência possível, qualquer alteração de data, local, horários ou programação do evento. Em caso de alteração que comprometa o atendimento dos requisitos do item 4.1, o CRT-08 poderá aceitar as novas condições, mediante termo aditivo, ou extinguir o contrato sem ônus. Em caso de cancelamento do evento, o contrato será extinto sem qualquer pagamento pelo CRT-08, por inexistir execução do objeto.

5.4. Comprovação da execução: no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do evento, a contratada apresentará, juntamente com a nota fiscal: (i) registro fotográfico do espaço montado com a arte aprovada, nos dois dias de evento; (ii) cópia ou registro dos materiais impressos e digitais com o logotipo do CRT-08; (iii) registro da divulgação do CRT-08 no aplicativo oficial do evento; e (iv) cópia ou link das publicações em redes sociais e das publicações de agradecimento pós-evento com menção ao Conselho.

5.5. Obrigações da contratada: além das decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e da proposta comercial, constituem obrigações da contratada:

5.5.1. executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo, da proposta comercial e do Guia do Expositor, nos prazos e locais estabelecidos;

5.5.2. submeter previamente à aprovação do CRT-08 todas as artes, peças e publicações com o nome ou o logotipo do Conselho, observando o item 4.3;

5.5.3. manter o espaço do CRT-08 montado, limpo, seguro e operacional durante todo o funcionamento da área de exposição, corrigindo de imediato qualquer falha de estrutura, energia ou internet;

5.5.4. entregar as credenciais da equipe do CRT-08 na quantidade contratada e no prazo previsto;

5.5.5. designar preposto para atendimento ao CRT-08 durante a montagem e os dias do evento, com poderes para adotar providências imediatas, informando nome e contato;

5.5.6. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

5.5.7. responder pelos danos causados ao CRT-08, a seus colaboradores ou a terceiros em decorrência de falhas na estrutura, na montagem ou na desmontagem do espaço, ou de culpa ou dolo de seus empregados e prepostos;

5.5.8. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, os quais não se transferem ao CRT-08 em caso de inadimplemento;

5.5.9. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.10. apresentar a nota fiscal e a documentação comprobatória do item 5.4, no prazo estabelecido;

5.5.11. tratar os dados pessoais recebidos do CRT-08 nos termos do item 4.8;

5.5.12. não veicular o nome ou o logotipo do CRT-08 em desacordo com o item 4.3, nem atribuir ao Conselho apoio, recomendação ou endosso a produtos, serviços ou empresas.

5.6. Obrigações do CRT-08:

5.6.1. fornecer à contratada o manual de identidade visual e as informações necessárias à produção das peças com o logotipo do Conselho;

5.6.2. aprovar ou solicitar ajustes nas artes e peças no prazo do item 5.1;

5.6.3. designar a equipe de atendimento e enviar os nomes para credenciamento no prazo informado pela contratada;

5.6.4. inserir e retirar seus materiais próprios nos prazos do item 5.1, arcando com eventuais custos decorrentes de atraso na retirada, quando a ele imputáveis;

5.6.5. acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados, anotando as ocorrências e notificando a contratada para correção de falhas;

5.6.6. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo;

5.6.7. não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRT-08 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CRT-08 poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em especial durante a montagem e os dias do evento.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, a serem designados formalmente pela autoridade competente (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Dimensionamento da fiscalização: tratando-se de objeto de baixa complexidade, execução única e não continuada, a estrutura de fiscalização e gestão abaixo é apresentada de forma completa, em atenção ao

Decreto nº 11.246/2022, admitida a acumulação das funções de gestor e de fiscal técnico e administrativo por um único servidor, de modo a manter a fiscalização proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sem prejuízo do efetivo acompanhamento da execução.

6.5. Fiscalização técnica: o fiscal técnico do contrato, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, I), deverá: (i) fiscalizar a execução do objeto na montagem e nos dias do evento, conforme a lista de verificação do item 6.8, bem como a nota fiscal e a documentação pertinente (art. 22, VI); (ii) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário à regularização de eventuais falhas (art. 22, II, e Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º); (iii) emitir notificações para correção de eventual desconformidade, determinando prazo para saneamento (art. 22, III); (iv) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência (art. 22, IV) e comunicar de imediato ocorrências que possam inviabilizar a execução nos dias do evento (art. 22, V); (v) realizar o recebimento provisório do objeto (art. 22, X, c/c art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Fiscalização administrativa: o fiscal administrativo deverá: (i) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, II); (ii) examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada previamente ao pagamento (art. 23, III); (iii) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas administrativos, reportando ao gestor quando ultrapassarem sua competência (art. 23, IV); (iv) auxiliar no recebimento provisório do objeto quanto aos aspectos administrativos (art. 23, VII, c/c art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Gestor do contrato: o gestor do contrato deverá: (i) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, I); (ii) acompanhar os registros realizados pelos fiscais quanto às ocorrências da execução (art. 21, II); (iii) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada (art. 21, III); (iv) realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 21, IX, c/c art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021); (v) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada (art. 21, VIII); (vi) elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com os indicadores do item 3.1.3 (art. 21, VI); e (vii) adotar, se for o caso, as providências para eventual formalização de processo de responsabilização (art. 21, X).

6.8. Lista de verificação da execução: a fiscalização registrará, para cada item abaixo, o atendimento ou a ocorrência verificada, com as respectivas evidências:

Item verificado	Momento da verificação	Evidência
Aprovação prévia da arte do balcão e das peças com o logotipo	Fase pré-evento	Mensagens de envio e de aprovação
Espaço de 3 m x 3 m montado, com balcão, mesa, cadeiras e arte aprovada	5/11, após as 15h, e início de cada dia de evento	Registro fotográfico do fiscal

Ponto de energia e internet em funcionamento	Início de cada dia de evento	Anotação do fiscal
Entrega de 3 credenciais por dia	5/11 e início de cada dia de evento	Anotação do fiscal
Logotipo do CRT-08 nos materiais impressos e digitais	Antes e durante o evento	Fotografias e capturas de tela
Divulgação do CRT-08 no aplicativo oficial	Durante o evento	Capturas de tela
Menção ao CRT-08 em stories e publicações pós-evento	Durante e após o evento	Links e capturas de tela
Ausência de uso indevido do nome ou do logotipo (item 4.3)	Durante toda a execução	Anotação do fiscal

6.9. Ocorrências durante o evento: constatada falha que comprometa o funcionamento do espaço, o fiscal notificará de imediato o preposto da contratada, verbalmente e por mensagem eletrônica, para correção imediata, registrando o horário da notificação e o da regularização, para fins do item 7.1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição: a medição será realizada por resultado, considerando a entrega integral das contrapartidas do item 1.2. Constatada a não entrega ou a entrega em desconformidade de alguma contrapartida, sem correção tempestiva, o valor a pagar será reduzido (glosado) conforme os percentuais abaixo, que refletem a relevância de cada contrapartida para os requisitos de negócio do item 4.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

Contrapartida	Peso no valor	Critério de glosa
Espaço expositivo com balcão e arte aprovada, mobiliário, energia e internet (itens 1, 2, 3 e 8)	60%	Proporcional às horas de indisponibilidade, sobre o total de 13 horas de exposição
Credenciais (item 4)	5%	Proporcional às credenciais não entregues
Logotipo nos materiais digitais e impressos (item 5)	15%	Integral, se não houver inserção

Divulgação no aplicativo oficial (item 6)	10%	Integral, se não houver divulgação
Menção em stories e publicações pós-evento (item 7)	10%	Integral, se não houver menção
Total	100%	

7.2. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal técnico (e, quanto aos aspectos administrativos, pelo fiscal administrativo), no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e da documentação do item 5.4, mediante confronto dessa documentação com os registros da lista de verificação do item 6.8 (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, de modo que os recebimentos provisório e definitivo se completem dentro do prazo de liquidação previsto no item 7.5, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais ou indique as glosas aplicadas (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), o que corresponde, nesta contratação, ao atesto da nota fiscal emitida pela contratada.

7.4. Nota fiscal: a nota fiscal será emitida após a realização do evento e deverá conter os elementos essenciais do documento (data de emissão, dados do contrato e da entidade contratante, descrição do objeto, período de execução, valor a pagar), acompanhada da documentação do item 5.4 e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada (SICAF ou documentação equivalente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Liquidação e pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o evento, conforme a proposta comercial, observados os seguintes prazos máximos: liquidação da despesa em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e pagamento, mediante ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, caput, incisos I e II) — prazos já reduzidos à metade em relação ao padrão de 10 (dez) dias úteis cada, por força do § 2º do mesmo artigo, que se aplica a toda contratação cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 no exercício de 2026, conforme o Decreto nº 12.807/2025), utilizado apenas como parâmetro de valor, independentemente da forma de contratação.

7.6. Conta bancária: o pagamento será efetuado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada (CNPJ 18.621.731/0001-10), cuja comprovação deverá ser apresentada até a liquidação da despesa.

7.7. Regularidade fiscal: constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada no momento do pagamento, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do CRT-08. A persistência da irregularidade ensejará a adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados.

7.8. Sobrestamento: havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CRT-08.

7.9. Atualização financeira: no caso de atraso no pagamento imputável ao CRT-08, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada pro rata die desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Vedação de antecipação: é vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção: o fornecedor foi selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade da EP Elétrica Ltda. (CNPJ 18.621.731/0001-10), realizadora e organizadora do evento, na comercialização das cotas de participação do EP Conecta 2026, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O processo será instruído na forma do art. 72 da mesma Lei.

8.2. Critério de seleção da proposta: a proposta da contratada foi aceita por atender integralmente às especificações deste Termo e por apresentar preço compatível com o praticado pela organizadora, conforme a Justificativa de Preço deste processo.

8.3. Regime de execução: a execução se dará por escopo predefinido (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), mediante preço certo e total, fixo e irrevogável, por se tratar de pacote único e indivisível.

8.4. Verificação de impedimentos: previamente à celebração do contrato, o CRT-08 verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao SICAF (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações vigentes, devidamente registrados na Junta Comercial, e documento de identificação do representante legal.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN); prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal de seu domicílio; prova de regularidade com o FGTS; e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Qualificação técnica e econômico-financeira: não serão exigidas, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II, da mesma Lei — R\$ 65.492,11 no exercício de 2026), parâmetro de valor aplicável independentemente da forma de contratação, e que a capacidade de execução da contratada está demonstrada por ser a própria realizadora do evento, em sua 4ª edição.

8.8. Manutenção das condições: a contratada deverá manter, durante toda a execução e até o pagamento, as condições de habilitação exigidas, as quais serão verificadas na formalização da contratação e na liquidação

da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Proposta Comercial — EP Conecta 2026 — Cota Ouro, apresentada pela própria organizadora.

9.2. Memória de cálculo: 1 (uma) Cota Ouro x R\$ 10.000,00 = R\$ 10.000,00. O valor é global e indivisível, não havendo preços unitários referenciais para as contrapartidas do item 1.2, que não são comercializadas separadamente.

9.3. Composição do preço: o valor contratado é fixo e irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como estrutura, montagem, desmontagem, produção gráfica, divulgação, infraestrutura, tributos, encargos e demais despesas, não cabendo ao CRT-08 qualquer pagamento adicional.

9.4. Documentos de suporte: a estimativa está suportada pelos seguintes documentos juntados ao processo: (i) proposta comercial da contratada, assinada digitalmente em 02/10/2026; (ii) Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços emitido em 18/10/2025, referente à cota Ouro da edição de 2025 comercializada à Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/SE, no valor de R\$ 20.000,00; (iii) extrato bancário que comprove o recebimento do valor líquido dessa nota; (iv) contrato da edição de 2025, utilizado para a descrição das contrapartidas então comercializadas; e (v) declaração da organizadora, por e-mail de 02/10/2026, quanto à inexistência de outras notas de cotas equivalentes.

9.5. A compatibilidade do valor com os praticados pela organizadora está detalhadamente demonstrada na Justificativa de Preço específica deste processo, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que concluiu que o valor ora estimado corresponde à metade do preço da mesma cota na edição anterior, com redução proporcional à reformulação das contrapartidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do CRT-08, para o exercício de 2026, na seguinte classificação, informada pelo setor financeiro/contábil do Conselho:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04 — SERVIÇOS PRESTADOS

Subconta: 6.2.2.1.1.01.04.04.032 — Despesas com Eventos

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: (i) der causa à inexecução parcial do contrato; (ii) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (iii) der causa à inexecução total do contrato; (iv) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; (v) não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; (vi) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; (vii) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato; (viii) praticar ato fraudulento na execução do contrato; ou (ix) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato (inciso i do item 11.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, assim considerada a não disponibilização do espaço expositivo ao CRT-08, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de uso do nome ou do logotipo do CRT-08 em desacordo com o item 4.3, sem prejuízo da retirada imediata da veiculação indevida;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega da documentação do item 5.4, limitada a 10 (dez) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos ii a vi do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos vii a ix do item 11.1, bem como nas dos incisos ii a vi que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CRT-08 e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, se insuficientes, cobradas na forma da lei. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRT-08 nem as glosas do item 7.1.

12. DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O contrato se extinguirá com a conclusão do objeto, assim considerada a realização do evento, a entrega das publicações pós-evento e da documentação comprobatória, o recebimento definitivo e o pagamento.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive nos casos de cancelamento do evento

ou de alteração de data ou local que comprometa o atendimento dos requisitos da contratação, conforme o item 5.3.

12.3. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O instrumento de formalização da contratação será o termo de contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ao qual este Termo de Referência e a proposta comercial se vincularão, e que será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da mesma Lei.

13.2. A contratada deverá observar as normas de integridade e de prevenção à corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público do CRT-08 ou a terceiro a ele relacionado, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CRT-08 com base na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

Solange Evangelista Albuquerque

Gerente Geral do CRT-08

Hanilton Amorim Santos

Presidente do CRT-08



Documento assinado eletronicamente por **Solange Evangelista Albuquerque**, Gerente Geral, em 09/10/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hanilton Amorim Santos**, Presidente, em 09/10/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0122163** e o código CRC **68D64AC4**.